



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

010/CRPM-P/2026

OBJETO

Conserto Motor - Viatura 12945 - Toyota Hilux 2021 - Diesel.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.986,13

DATA DA ABERTURA

02/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/1203-9024384-4

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**
ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE
ANEXO IV – FOLHA DE DADOS
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/1203-9024384-4

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do COMANDO REGIONAL DE POLICIA OSTENSIVA DO PLANALTO, com sede no município de Passo Fundo/RS, conforme **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)]** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio da internet, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023 e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS para conserto do motor do veículo Toyota/Hilux - CD DSL, Ano 2021, chassi 8AJDA3CD6M1821245, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Anexo V Termo de Referência**, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no *site* referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A Dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. Pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6;

4.1.3. Consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**;

4.1.4. Cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**;

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.6.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

7.6.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **itens 4 e 5** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.6.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo**

V – FOLHA DE DADOS (CGL 7.13).

7.13.1. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo V - FOLHA de Dados (CGL 7.13.1)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)** - a proposta de preço, acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1)**.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;
- 13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- 13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1- Previstos no Termo de Referência;

2- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5)**;

3- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)** no caso de Consórcio.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

13.9.2. Convocado o participante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

14.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, , exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste edital.

17. DO PAGAMENTO

15.1. As condições para pagamento são as previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado conforme disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia será prestada conforme disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.4.6.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

- 22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio e 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.2.2)**, as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

Comando Regional de Polícia Militar do Planalto – CRPM/ P
Rua Coronel Pelegrini, 562 – Passo Fundo/RS- CEP: 99070-010 Fone (54) 3335 8600 (54) 98414-9191
Correio Eletrônico: planalto-p4@bm.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

20.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

23.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

23.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo III, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.

23.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
ANEXO IV – FOLHA DE DADOS
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Passo Fundo 02 de setembro de 2026.

José Carlos Tumelero – Sd PM
Exec. Do P4/CRPM-P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

ANEXO III - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
		NÚMERO			FOLHA	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF						
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID	DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
CGC/MF:				ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL		Nº LIVRO DIÁRIO		Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE						
NOME:			C P	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA						
NOME:					Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO						
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
			ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE		NP
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)					
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO					
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
11	DESPESA ANTECIPADA		NF R	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS					
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)					
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						
NOME:					MATRÍCULA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

I	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS	
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO
ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar – Comando Regional de Polícia Ostensiva do Planalto, com sede no município de Passo Fundo/RS, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, realizada por meio da INTERNET
CGL 1.1	Objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS para conserto do motor do veículo Toyota/Hilux - CD DSL, Ano 2021, chassi 8AJDA3CD6M1821245.
CGL 2.1	compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 08/09/2026 Horário: 09:00
CGL 4.1.1	[Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica] () Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte. (X) Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência. () Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Edital.
CGL 4.1.3	I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

	c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (Mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGDL 10.12.1	Decremento mínimo: DOIS
CGL 12.6.1	Não aplicável
CGL 12.9	Não aplicável
CGDL 13.5	Fica dispensada a apresentação de demais documentos de habilitação, exceto os obrigatórios previstos no TDL 11.1. 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. 2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 2.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do <u>Decreto nº 36.601/1996</u> – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo III deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br. 2.2. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

	e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02; 2.3. O participante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011. 2.4. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante. 2.5. Outros Documentos Complementares de Habilitação
CGL 16.1	O contrato será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei.
CGL 16.4	Para aquisição de serviços: 20 dias O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.
CGL 17.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.
CGL 19.1	Unidade Orçamentária: CRPM-P Atividade/Projeto: 6566 Natureza da Despesa – NAD: Conservação de Bens Móveis e Eqp. Recurso: 8008
CGL 20.1	Não se aplica
CGL 21.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGL 22.2.2	Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de prestação de serviços COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS para conserto do motor do veículo Toyota/Hilux - CD DSL, Ano 2021, chassi 8AJDA3CD6M1821245

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção corretiva do motor da viatura Toyota Hilux, ano/modelo 2021, pertencente a esta Organização Policial Militar, mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Brigada Militar.

A viatura em questão é utilizada diariamente no atendimento de ocorrências, ações de policiamento ostensivo, patrulhamento preventivo e demais atividades operacionais inerentes à missão institucional da Corporação, constituindo ferramenta essencial para o desempenho das atividades de segurança pública. Sua indisponibilidade compromete diretamente a capacidade operacional da unidade, reduzindo a eficiência no atendimento à comunidade e prejudicando a execução das atividades finalísticas da Brigada Militar.

Após avaliação técnica, constatou-se a necessidade de realização de manutenção corretiva no motor do veículo, cujo valor de referência foi estimado em R\$ 57.986,13. Embora se trate de despesa significativa, verifica-se que o valor da manutenção representa aproximadamente 33% do valor de mercado do bem, considerando que a viatura possui valor de referência na Tabela FIPE de aproximadamente R\$ 174.000,00, evidenciando a viabilidade econômica do reparo.

Nesse contexto, a recuperação do veículo apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que o custo da manutenção é substancialmente inferior ao valor necessário para aquisição de uma nova viatura com características equivalentes, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

Ademais, registra-se que a execução do serviço não pode ser realizada por meio do sistema de Ticket de Manutenção atualmente utilizado pela Administração, uma vez que referido sistema possui limite operacional de aproximadamente R\$ 16.700,00, valor significativamente inferior ao orçamento necessário para a execução do reparo. Dessa forma, a contratação mediante procedimento de dispensa de licitação apresenta-se como o meio adequado para viabilizar a contratação pretendida, em conformidade com os limites e hipóteses estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, considerando a imprescindibilidade da viatura para a prestação dos serviços de segurança pública, a necessidade de restabelecimento de sua plena operacionalidade, a impossibilidade de utilização do sistema de Ticket de Manutenção em razão do valor do reparo e a comprovada vantajosidade econômica da recuperação do bem em comparação à sua substituição, justifica-se a presente contratação por dispensa de licitação, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade do serviço público prestado pela Brigada Militar.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em se tratando de prestação de serviço de manutenção de veículo da frota da Brigada Militar, o referido bem deverá ser retirado junto a Sede deste Comando Regional, procedida a manutenção entregues no local de origem, cito: Rua Cel. Pelegrini, 562, Bairro Rodrigues, Passo Fundo/RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não especificado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	Especificação do Serviço	unid	Quant
1	Reparo do motor Toyota/Hilux, ano 2021. Diesel. Conforme a listagem que segue : Produtos a serem fornecidos: JOGO DE PISTAO 1,00	Tarefa	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

JOGO DE ANEIS 1,00 JOGO DE BRONZINA DE BIELA 1,00 JOGO DE BRONZINA DE MANCAL 1,00 BOMBA DE OLEO HILUX MOTOR 3L 2.8 1,00 BOMBA D'ÁGUA TOYOTA 1,00 SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 2,00 JOGO DE JUNTA MOTOR HILUX 2.8 2L/3L/5L 1,00 JUNTA CABECOTE HILUX 2.5 16V 1,00 PARAFUSO CABECOTE TOYOTA 1,00 RETENTOR TRASEIRO VIRABRIQUIM 1,00 RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM 1,00 FLANGE BOMBA D'ÁGUA 1,00 MANGUEIRA D'ÁGUA 1,00 KIT REPARO BICO INJETOR 4,00 KIT REPARO BOMBA DE COMBUSTIVEL 1,00 KIT CORRENTE HILUX 1,00 CORREIA POLY-V 1,00 VALVULA 16,00 LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO RADIADOR-CONCENTRADO 4,00 OLEO PARA DIRECAO HIDRAULICA 3,00 OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTETICO 8,00 FILTRO DE OLEO HILUX 1,00 FILTRO DE COMBUSTIVEL 1,00 COPO FILTRO DE OLEO 1,00 ABRACADEIRA 1/2 REGULAVEL 20,00 PARAFUSO 25,00 FILTRO DE AR MOTOR HILUX 1,00 BUCHA DE BIELA 4,00 POLIA VIRABRIQUIM HILUX 2.8 C/ PRE AMORT. 1,00 PARAFUSO DA POLIA DO VIRABRIQUIM 1,00 TENSOR CORREIA POLY-V COMPLETO 1,00 ARRUELA DE ENCOSTO 1,00 SELO 4,00 GUIA DE VALVULAS 16,00 BALANCIM DE VALVULA ADMISSAO 8,00 BALANCIM DE VALVULAS ESCAPE 8,00 COMANDO DE ADMISSAO 1,00 COMANDO DE ESCAPE 1,00 BIELA 1,00 Obs. Todas as peças e insumos devem ser originais de 1ª linha. Serviços a serem Realizados: SERVICO TESTE SENSORES DIESEL 1,00 MAO DE MAO DE OBRA MECANICA 1,00 MAO DE ALOJAMENTO BIELA 1,00 RETIFICAR SEDES 1,00 SERVICO LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL 1,00 SERVICO APLAINAR CABECOTE 1,00 SERVICO POLIR VIRABRIQUIM 1,00 SERVICO RETIFICAR BLOCO MOTOR 1,00 SERVICO RETIFICAR BUCHAS BIELA 1,00		
---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR- CRPM PLANALTO

	MATERIA MATERIAL PARA LIMPEZA 1,00		
--	------------------------------------	--	--

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado no prazo estabelecido no item 4, após ao recebimento do empenho pela empresa.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa deverá observar todos os detalhes do item 5.

A empresa interessada em participar do certame poderá avaliar os objetos desta dispensa para tomar conhecimento de todas as informações e das condições destes para o cumprimento das obrigações.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Conforme Edital.

8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo o material para realização do serviço deverá ser fornecido pela contratada.

Deverá fornecer aos seus funcionários, durante a execução dos serviços, todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários e exigidos pela legislação competente.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Conforme Edital.